



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 100- Ano 2

5 julho, 2013 10:45

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2013

DO

CONCURSO PÚBLICO CP 01 Nº 001/2009

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convocar o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no Concurso Público CP 01 nº 001/2009, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDIR ROBERTO SCHEIFER	02.01.023	4º

O (a)s candidato (a)s devem se apresentar munido (a)s dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo.

Ibema, 04 de julho de 2013


ANTÔNIO BORGES RABEL
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 028/2013

SÚMULA: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, COMO ÓRGÃO OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DE SEUS ATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibema", Estado do Paraná, órgão oficial destinado à publicidade legal de atos oficiais e divulgação de atos processuais e administrativos municipais, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta e Câmara Municipal.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município substitui a versão impressa, ressalvados os casos em que lei especial exija a publicação em veículo impresso de grande circulação, e será veiculado no endereço eletrônico <http://www.pibema.pr.gov.br>, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 3º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 4º - O Diário Oficial Eletrônico do Município é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será publicado diariamente, exceto quando não houver matéria a ser veiculada.

Art. 5º - Todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município devem conter, na primeira página, o título, o brasão do Município, nome da Secretaria responsável, número de cada edição, ano e data de edição, o número desta Lei e a referência à autenticação digital.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Art. 6º - Competem ao Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração, a assinatura digital do sítio eletrônico do Município e a responsabilidade pelo sistema de segurança de acesso, preservação dos dados disponibilizados e realização das cópias de segurança do Diário Oficial.

Art. 7º - A veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Município terá início no quinto dia útil após a publicação desta Lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto regulamentando o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 04 de julho de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 029/2013

SÚMULA: AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ibema a entregar em cessão de uso 08 (oito) máquinas de costura para a empresa Ibema Indústria de confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº. 10.984.416/0001-45, com sede na Rua Cianorte, nº. 1262, Bairro Centro em Ibema/PR.

Parágrafo Único - As máquinas a que se refere este artigo serão adquiridas em processo licitatório após a devida autorização deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A presente cessão de uso é feita em caráter condicional, devendo a empresa manter os atuais 126 funcionários contratados aqui no Município de Ibema.

Parágrafo Único - O prazo da presente cessão de uso é de 04 (quatro) anos a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - No caso de descumprimento das condições da presente lei, a cessão de uso restará prejudicada, devendo os bens móveis retornar ao patrimônio público antes do prazo estipulado no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 04 de julho de 2013.


Antônio Borges Rabel
Prefeito

INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Antonio Borges Rabel
Prefeito Municipal

Valdir Roberto Scheifer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Ricardo Zanco
Téclogo em Processamento de Dados

Leandro Gonçalves
Diagramação e WebDesigner

www.pibema.pr.gov.br
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro
Ibema - PR
Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br